

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/78

PROJETO DE LEI Nº 64/78

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir
a Secretaria de Serviços Urbanos o
crédito especial de R\$ 3.520.000,00
para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal (mens. n=0027)

LEI Nº 5027 DE 05/06/78

DIOM Nº 6423 DE 08/06/78

ARQUIVO _____

*p/lec esta-
datibgrafado*



Lei: 050271978
Projeto: 00641978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO



DIGITALIZADO

EM: 08/03/78

Roberta Régis
FUNCIONÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 5027, OS DE Junho DE 1.978.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) destinado a atender às despesas com a ampliação, reposição e substituição da rede elétrica, bem como serviços complementares no Mercado Central.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM OS
DE Junho DE 1.978.


Eng.º Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0027

Fortaleza, 12 de maio de 1978

Senhor Presidente

COMISSÃO de Finanças
Em 12/5/78
Sandoval Fernandes Bastos
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO No. 109

Data 12-5-78

É com satisfação que submetemos à superior consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros) destinado a atender às despesas com a ampliação, reposição e substituição da Rede Elétrica, bem como serviços complementares no Mercado Central.

2. Como é do conhecimento público, e amplamente divulgado pela imprensa, a rede de iluminação interna daquele mercado encontra-se de há muito obsoleta e subdimensionada, com grandes possibilidades de vir a provocar incêndio devido a um curto circuito e com isto acarretar sensíveis prejuízos econômicos ao Poder Público e aos que ali negociam. A divulgação deste fato está provocando uma queda generalizada nas vendas daquele centro comercial devido à retração condicionada das pessoas que para ali se dirigiam para efetuarem suas compras, principalmente de produtos artesanais, o que tem causado, até certo ponto, intranquilidade financeira para aqueles comerciantes.

Exmo. Sr.

Vereador Sandoval Fernandes Bastos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

3. Tão logo esta Administração tomou ciência da situação agilizou de imediato esforços junto à COELCE e Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado objetivando solucionar o problema, de modo a proporcionar melhores condições físico-ambientes à comercialização, dotar o Mercado Central de condições mais eficazes de segurança e ao mesmo tempo oferecer ao consumidor oportunidade de adquirir seus produtuos em melhores condições de higiene e tranquilidade.

4. Com efeito, a rede alétrica será totalmente substituída e aumentada, não só em sua extensão mas também em sua capacidade, de modo a propiciar o atendimento da demanda futura. Será também construída a sede da ALMEC (Associação dos Locatários do Mercado Central), com área total de 21 m² e refeita a pintura em 12.700 m² de paredes. Isto beneficiará diretamente 1.780 pessoas que trabalham em 589 boxes nos diferentes ramos de labirintos e artesanato em geral, além das que visitam diariamente o Mercado, estimada a frequência diária de compradores em cerca de 5.000 pessoas, sem falar na população indiretamente beneficiada, constituída dos artesãos e fornecedores de mercadorias para aquele centro de vendas a varejo.

5. A par disto, queremos ressaltar que os recursos financeiros à execução do empreendimento estão totalmente assegurados pela Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado, o que equivale dizer que a autorização Global da Despesa prevista no vigente Orçamento não será ampliada.

Certos de que a presente propositura encontrará trânsito livre nessa Augusta Casa, aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., extensivos a seus Pares, os protestos do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 30/05/1978
Audorval Costa
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 30/05/1978
Audorval Costa
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 64178

DE 12 DE MAIO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) destinado a atender às despesas com a ampliação, reposição e substituição da rede elétrica, bem como serviços complementares no Mercado Central.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 30/05/1978
Audorval Costa
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 30/05/1978
Audorval Costa
PRESIDENTE

No caso de...
Projeto de Lei nº 64178
de 12 de maio de 1978
autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 para o fim que especifica.
Voto Julgado em 16 de maio de 1978

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**COMISSÃO DE FINANÇASParecer nº 04 /78

Ao Projeto de Lei nº 64/78 - Mensagem Prefeiturar nº 0027/78

O Chefe do Executivo remeteu à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei, oriundo da Mensagem em epígrafe, que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O Crédito solicitado tem por objetivo fazer face às despesas com a ampliação, reposição e substituição da rede elétrica, bem como serviços complementares do Mercado Central de Fortaleza.

Após uma análise minuciosa da propositura, constatamos que houve precipitação da autoridade competente, usando a urgência da matéria e os direitos que lhe são atribuídos pela legislação vigente, para dispensar a devida concorrência pública e atribuir valores que poderiam ser bem menores.

A Justificativa Prefeiturar esclarece que os recursos necessários à execução desse empreendimento estão totalmente assegurados pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado e que a autorização Global da Despesa prevista no vigente Orçamento, não será ampliada.

Esclarece, mas não justifica, pois os cofres do Estado serão onerados e parte desses recursos poderiam ser empregados em outros empreendimentos em prol do bem-estar da coletividade.

É bem verdade, que o objetivo é dos mais justos, já tendo inclusive sido abordado no Plenário desta Casa. O problema é sério e requer providências imediatas.

É de conhecimento público, pois foi amplamente divulgado pela imprensa e debatido nesta Casa a precariedade da rede interna de iluminação daquele mercado.

Nas condições em que se encontra há perigo iminente da provocação de incêndio causado por curto circuito e com isso acarretar sérios



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

prejuizos ao Poder Público, aos que ali negociam, bem como às pessoas que para ali se dirigem para efetuarem suas compras, principalmente produtos artesanais.

O fato vem causando sérias preocupações e intranquilidade financeira aos comerciantes ali estabelecidos devido à retração do pessoal receioso de ocorrência desse tipo.




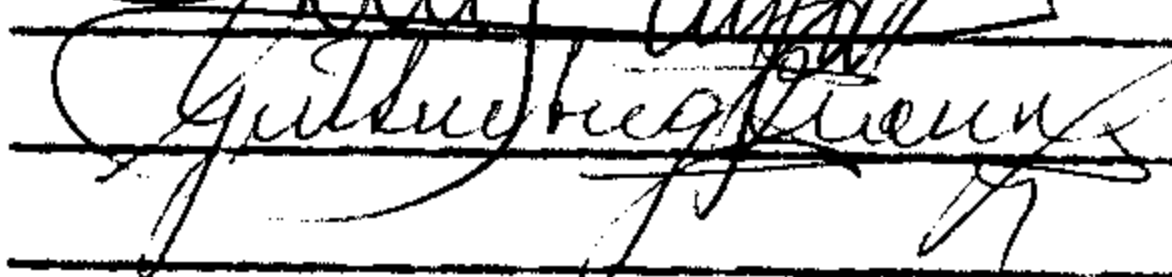
Segundo as disposições municipais a rede elétrica será totalmente substituída e aumentada não só na sua extensão, mas também em sua capacidade, de modo a propiciar o atendimento da demanda futura. É pretensão, também, da Administração Municipal construir a sede da Associação dos locatários do Mercado Central - ALMEC - e a renovação da pintura de 12.700m² de paredes.

Considerando todo o exposto, e tendo em vista a seriedade do problema votamos pela aprovação da proposição em tela com sérias restrições e, só o fazemos em consideração àqueles que labutam naquele centro comercial, que são, na grande maioria pessoas de baixa e média condições financeiras, bem como às pessoas que o visitam diariamente, sujeitos a incidentes a qualquer hora.

Assim sendo, resta-nos aprovar a matéria e como é nosso dever, ficamos de atalaia na defesa dos interesses do povo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1978.


Presidente

Relator

Bianca de Andrade

Gilberto



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/78.

APROVADO
Em 21 de Maio de 1978
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 para o fim que especifica.

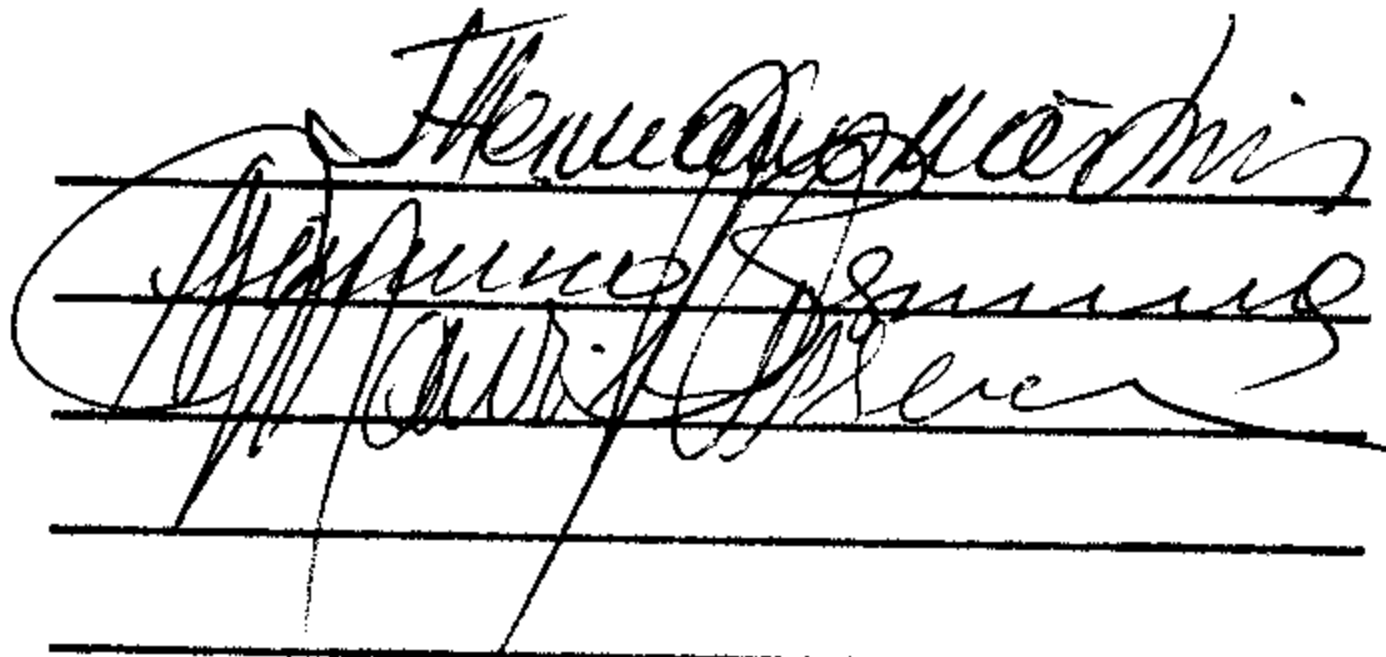
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) destinado a atender às despesas com a ampliação, reposição e substituição da rede elétrica, bem como serviços complementares no Mercado Central.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Maio de 1978.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NMS/

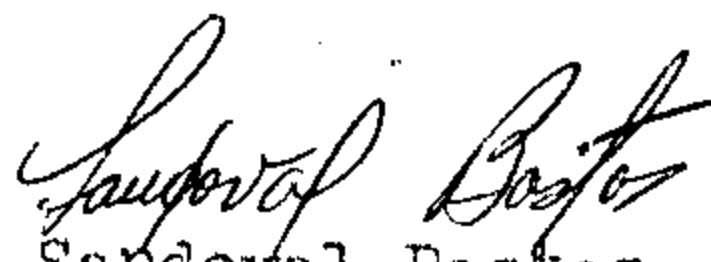
Of.º nº 588

Fortaleza, 02 de junho de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 2.247, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente projeto de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr\$ 3.520.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.


Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Eng.º Luiz Gonzaga Nogueira Marques